QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**12117/2026**		
PREGÃO Nº	**078/2026**		
FORMA:	**ELETRÔNICA**		
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**		
TIPO LICITATÓRIO:	**MENOR PREÇO**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**GLOBAL**		
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AGÊNCIA DE VIAGENS/TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, INTERMEDIAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG A DESTINOS ESPECIFICADOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 59.401,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e um reais)**		
DATA DE ABERTURA:	**14/10/2026**		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	**09:30**	**HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:**	**09:30**
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	**FERNANDA CRISTINA PEREIRA**		
TELEFONES:	**(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015**		
E-MAIL:	**licitacao1@ssparaiso.mg.gov.br**		
PLATAFORMA DO CERTAME:	**https://ammlicita.org.br/**		
FORMATO PROCESSUAL:	**EXCLUSIVO ME EPP MEI**		
REGISTRO DE PREÇO:	**SIM**		

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO....3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL....3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL....3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL....3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI....4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA....5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES....5
9 – DA(S) PROPOSTA(S)....6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO....7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)....7
12 – DA HABILITAÇÃO....8
13 – DOS RECURSOS....11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO....11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S)....12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA....12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO....13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS....13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA....14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO....15
22 – DO PAGAMENTO....16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO....17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS....19

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **GLOBAL / LOTE**, modo de disputa ABERTO objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AGÊNCIA DE VIAGENS/TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, INTERMEDIAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG A DESTINOS ESPECIFICADOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.
1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMMLICITA", constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço https://ammlicita.org.br/.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Contratação de empresa especializada no ramo de agência de viagens/turismo para prestação de serviços de agenciamento, intermediação, reserva, emissão, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no Município de São Sebastião do Paraíso/MG a destinos especificados, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotes.
OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes na aba "Licitações" ou https://ammlicita.org.br, após consulta.
3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.
4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.
4.2.1.1 –Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.
4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s)no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (**http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes**) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas**.**
4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.
5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:
a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21
5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.
6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.
6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.
6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).
6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/.**
7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**
7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio https://ammlicita.org.br/.
8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.
8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.
8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.
8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.
8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://ammlicita.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s)

proposta(s) que oferte(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.
9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.
9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).
9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.
9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:
a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.
9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.
10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.
10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.
10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.
10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não

obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).
10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"GLOBAL ",** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.
11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.
11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.
11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).
11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).
11.9 – Apos o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.
12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..
12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa)

dias da abertura da sessão pública deste Pregão

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, AO LICITANTE VENCEDOR, A SEU CRITÉRIO, OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.
12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.
12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **https://ammlicita.org.br/**, opção **RECURSO**.
13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.
13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).
13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.
13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.
13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.
14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.
14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.
14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de serviço com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas
15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.
15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.
15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.
15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes,100, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.
15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.
15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.
15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA

16.1 – A(s) autorização(ões) de serviço e/ou contrato terá(ão) vigência de **07 dias** a contar do recebimento. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses.
16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.
16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.
16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO (ORDEM DE SERVIÇO DE CARÁTER CONTRATUAL)

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).
17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.
17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.
17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.
18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.
18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).
18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).
18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.
18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.
18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação: **01768-15000000000.**

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.
19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **João Bugança Junior**.
20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.
20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.
20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.
20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.
20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.
20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) entregue(s) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situado na **Praça dos Imigrantes nº 20**, no horário compreendido entre as 8h às 10h30 e 13h as 16h, de segunda a sexta-feira.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **Prazo médio de 30 dias** a contar do recebimento definitivo do(s) serviços(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.
22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.
22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.
22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.
22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.
23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) d)produto(s), nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meio de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.
b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).
24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior.
24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que

originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos **e descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não mantiver(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a)0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias**(multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.
25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.
25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.
25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	**ANEXO I**	**TERMO DE REFERÊNCIA**
	ANEXO II	**RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES**
	ANEXO III	**VALORES REFERENCIAIS**
	ANEXO IV	**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
	ANEXO V	**MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

São Sebastião Do Paraíso-MG, 15 de setembro de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Morais**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AGÊNCIA DE VIAGENS/TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, INTERMEDIAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG A DESTINOS ESPECIFICADOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).**

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:**01768-15000000000.**

2.4 – O prazo de entrega será de **07 dias**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**
8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, _____ de _____ de _____.

Marcelo de Morais
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Morais**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **12117/2026**, Pregão Eletrônico nº **078/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada no ramo de agência de viagens/turismo para prestação de serviços de agenciamento, intermediação, reserva, emissão, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no Município de São Sebastião do Paraíso/MG a destinos especificados, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
F
3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 meses,** iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para _____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será **Prazo médio de 30 dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**01768-15000000000.**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **João Bugança Junior**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io}$$ onde:

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.
Po = Preços apresentados na proposta.
PR = Preço reajustado.

Obs.: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila**.**

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

---------- ----------

Marcelo de Morais
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE CARÁTER CONTRATUAL

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PRAÇA DOS IMIGRANTES 100, - LAGOINHA - * - MG - CEP: 37950-000 CNPJ: 18.241.349/0001-80 Tel: 35397009 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº

28/06/2023

Secretaria		*Processo*	
Local		*Empenho*	
Origem		*Termo*	
Dotação		*Ficha-Fonte*	
Fornecedor		*CNPJ*	
Endereço		*Telefone*	
Email		*Processo AF*	
Prazo:			

Item	*Codigo*	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral								

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Prazo de Entrega/Execução: **Condição de Pagamento:**

Data:____/_____/_____ _____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa especializada no ramo de agência de viagens/turismo para prestação de serviços de agenciamento, intermediação, reserva, emissão, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no Município de São Sebastião do Paraíso/MG e destinos especificados, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O(s)serviço(s)é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s),se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: **12 meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade advém da imperiosa demanda por garantir a efetiva prestação de serviços de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preconiza a legislação vigente. Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, acolhidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, frequentemente necessitam de deslocamentos intermunicipais e interestaduais para acessar serviços essenciais, participar de programas sociais, buscar oportunidades de emprego ou retornar ao seu núcleo familiar de origem, quando aplicável. A ausência de um meio de transporte adequado e acessível para tais fins compromete diretamente a eficácia das ações de concessão de benefícios eventuais, configurando-se como um obstáculo à superação da situação de vulnerabilidade e à garantia de direitos.

A impossibilidade de prover transporte próprio para todos os casos e a natureza dinâmica das necessidades que surgem no cotidiano da assistência social demandam uma solução ágil e flexível. Assim, a contratação de empresa especializada no ramo de agência de viagens/turismo para prestação de serviços de agenciamento, intermediação, reserva, emissão, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

intermunicipais e interestaduais, com origem no Município de São Sebastião do Paraíso/MG e destinos especificados, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, desponta como a modalidade mais adequada para atender a essa diversidade de destinos e temporalidades, permitindo que os usuários do SUAS se desloquem de forma segura e econômica, otimizando o acesso a recursos e serviços que lhes são devidos. A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, em seu compromisso com o bem-estar social, busca, por meio desta contratação, suprir essa lacuna e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

A garantia do acesso a direitos e a promoção da cidadania são pilares fundamentais da atuação da administração pública. No contexto da assistência social, a mobilidade é um fator crucial para que as pessoas em situação de vulnerabilidade possam exercer sua cidadania plenamente, acessando oportunidades e superando barreiras. A aquisição de passagens rodoviárias, portanto, não se trata apenas de um meio de transporte, mas de uma ferramenta essencial para a inclusão social e a garantia de dignidade humana, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que orienta a gestão pública para a eficiência e a efetividade na entrega de serviços de interesse público.

A presente demanda visa, primordialmente, a assegurar a continuidade e a ampliação do alcance das ações de assistência social, permitindo que os cidadãos em situação de vulnerabilidade temporária possam se deslocar para onde quer que necessitem, seja para receber atendimento especializado, participar de programas de capacitação, buscar oportunidades de trabalho ou simplesmente restabelecer vínculos familiares e comunitários. A contratação de empresa especializada no ramo de agência de viagens/turismo para prestação de serviços de agenciamento, intermediação, reserva, emissão, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no Município de São Sebastião do Paraíso/MG e destinos especificados, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados é, assim, um instrumento estratégico para a efetivação das políticas públicas de assistência social, promovendo a autonomia e a resiliência dos indivíduos e famílias atendidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente solução visa à Contratação de empresa especializada no ramo de agência de viagens/turismo para prestação de serviços de agenciamento, intermediação, reserva, emissão, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no Município de São Sebastião do Paraíso/MG e destinos especificados, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. , no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

A contratação abrangerá a disponibilização de um serviço contínuo e eficiente de emissão e gestão de passagens, garantindo a mobilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade para acesso a serviços, programas e projetos sociais, bem como para retorno a seus lares ou locais de origem, conforme determinação legal e social. O ciclo de vida do serviço inicia-se com a solicitação formal por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passando pela emissão da passagem pela empresa contratada, a utilização efetiva pelo beneficiário e, por fim, a prestação de contas e o faturamento dos serviços utilizados.

Serão estabelecidos mecanismos de controle e acompanhamento para assegurar a correta utilização dos recursos públicos e a efetividade do atendimento aos beneficiários. A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional adequada para a emissão das passagens em tempo hábil, com cobertura geográfica que abranja os destinos mais frequentes dos usuários, e apresentar relatórios periódicos sobre a quantidade e o tipo de passagens emitidas, bem como os custos associados.

A solução proposta, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, busca a otimização da gestão pública, a economicidade e a eficiência na prestação de serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso a direitos e a garantia de dignidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será regida pelo regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/21, visando à aquisição contínua e planejada de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais.

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação elencadas no Termo de Referência, que abrangerão os requisitos gerais de qualificação técnica, jurídica e administrativa, assegurando a capacidade de execução do objeto licitado.

Requisitos Específicos da Contratação:

• Disponibilidade de emissão de passagens rodoviárias para os destinos definidos, com origem em São Sebastião do Paraíso - MG.
• Flexibilidade na aquisição de passagens para atender a demandas emergenciais e planejadas.
• Apresentação de canais de atendimento eficientes para solicitação e emissão de passagens.
• Informações claras e precisas sobre horários, rotas e condições de viagem.
• Compromisso com a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.

A solicitação de requisitos específicos em um processo licitatório é fundamental para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades do órgão público, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços ou na entrega dos bens. Ao definir requisitos claros e objetivos, o gestor público estabelece um parâmetro de excelência que direciona a atuação dos licitantes e permite uma avaliação mais precisa das propostas apresentadas.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

Ademais, a especificação detalhada dos requisitos contribui para a promoção da competitividade, ao orientar os potenciais fornecedores sobre as expectativas do órgão, e para a otimização dos recursos públicos, ao evitar contratações que não estejam alinhadas com os objetivos estratégicos e as demandas reais da administração.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (não se considera subcontratação a realização do transporte pelas empresas transportadoras cujas passagens sejam comercializadas/intermediadas pela agência contratada, uma vez que a execução material do transporte é inerente à própria natureza do serviço de agenciamento.

Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s)serviço(s) será realizada por Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

A emissão das passagens rodoviárias será realizada sob demanda, conforme as necessidades do setor demandante, neste caso o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante requisição formal realizada por meio do canal de atendimento que será definido e disponibilizado pela contratada no momento da contratação.

A contratada deverá realizar a emissão dos bilhetes de acordo com as solicitações encaminhadas pelo setor demandante, observadas as condições e demais requisitos estabelecidos na contratação, ajustando o prazo da emissão do bilhete à disponibilidade das linhas e horários, bem como a necessidade do usuário, previamente informado pela equipe técnica no momento da requisição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso não existe nenhum impedimento técnico comprovado.

Ao final de cada período de fechamento, correspondente a 30 (trinta) dias, a contratada deverá encaminhar ao setor demandante relatório detalhado contendo a relação das passagens solicitadas e efetivamente emitidas no período, com as informações necessárias à conferência e validação dos serviços prestados.

O CREAS realizará a conferência das passagens relacionadas no relatório, verificando a correspondência entre as solicitações realizadas e os bilhetes efetivamente emitidos, bem como os respectivos valores. Após a conferência e estando os serviços de acordo com o

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

contratado, o setor demandante encaminhará o respectivo fechamento/medição para os procedimentos administrativos necessários à emissão da Autorização de Fornecimento.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada poderá emitir o respectivo documento fiscal cabível (nota fiscal, fatura ou documento equivalente), correspondente aos serviços efetivamente prestados e devidamente conferidos, para posterior processamento e pagamento pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e à comprovação da efetiva prestação dos serviços, após a devida conferência, ateste e demais procedimentos administrativos pertinentes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s)serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

O(s)serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado: **até 30 dias após a emissão do documento fiscal/fatura**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO,** com critério de julgamento pelo menor preço **GLOBAL / LOTE,** com os 06 (seis) itens integrando um único lote, sem possibilidade de adjudicação separada.

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

NÃO SE APLICA.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 59.401,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e um reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 1767 - 0215 021501 0215021501.0824408032.249 33903000000

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **JOÃO BUGANÇA JUNIOR**

TELEFONE: **35 3539 1029**

E-MAIL: **ADM.SMDS@SSPARAISO.MG.GOV.BR**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **LETÍCIA VENÂNCIO MIRACHI**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

LETÍCIA VENÂNCIO MIRACHI
Fiscal

São Sebastião Do Paraíso-MG, 15 de Setembro de 2026

Assinado por JOAO BUGANÇA JUNIOR
037.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião
do Paraíso

JOÃO BUGANÇA JUNIOR
GERENTE ADM FINANCEIRO

Assinado digitalmente por MARCELA
ELIANE DA SILVA ARANTES:081.***.***-**

MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	PASSAGEM S.S.PARAISO A RIB.PRETO	100	UN
2	passagem rodoviária com origem em são sebastião do paraíso-mg e destina a franca-sp	100	UN
3	PASSAGEM SSPARAISO A CAMPINAS	50	UN
4	passagem ssparaiso a passos	100	UN
5	passagem ssparaiso a bh	50	UN
6	passagem ssparaiso a sao paulo	50	UN

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: ea6dd651-b953-4d90-8baf-b509ebe89d36
Termo de Referência Nº 000458/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000078/2026- 14/10/2026 - PROCESSO Nº 012117/2026

DESCRICAO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS COM ORIGEM NO MUNICÍPIO A DIVERSOS DESTINOS , VISANDO O ATENDIMENTO DO INCISO III CONSTANTE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39
DA LEI MUNICIPAL Nº 4737 DE 05/05/2021 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. COM ENTREGA PARCELADA PELO PERIODO DE 12 MESES.

ÍTEM()*	*CODIGO*	*EXCLUSIVO*	*ESPECIFICAÇÃO*	*UN*	*QUANTIDADE*
00001	00070247	NÂO	LOTE: G L O B A L - PASSAGEM S.S.PARAISO A FRANCA-SP PASSAGEM RODOVIÁRIA COM ORIGEM EM SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG E DESTINA A FRANCA-SP	UN	100,000
00001	00041853	NÂO	LOTE: G L O B A L - PASSAGEM SSPARAISO A BH PASSAGEM SSPARAISO A BH	UN	50,000
00001	00041849	NÂO	LOTE: G L O B A L - PASSAGEM SSPARAISO A CAMPINAS PASSAGEM SSPARAISO A CAMPINAS	UN	50,000
00001	00041855	NÂO	LOTE: G L O B A L - PASSAGEM SSPARAISO A PASSOS PASSAGEM SSPARAISO A PASSOS	UN	100,000
00001	00041857	NÂO	LOTE: G L O B A L - PASSAGEM SSPARAISO A RIB.PRETO PASSAGEM SSPARAISO A RIB.PRETO	UN	100,000
00001	00041851	NÂO	LOTE: G L O B A L - PASSAGEM SSPARAISO A SAO PAULO PASSAGEM SSPARAISO A SAO PAULO	UN	50,000

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA"
- ADM 2025/2028 -

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

MAPA DE APURAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de passagens rodoviárias destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos realizados pelo CREAS.

1. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas que atuam no segmento de transporte rodoviário e comercialização de passagens, buscando-se obter referências compatíveis com os serviços que se pretende contratar.

A pesquisa contemplou os destinos inicialmente identificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como de maior ocorrência nas demandas de atendimento, sendo levantados, para cada trecho, preços junto a **três fontes distintas**, conforme demonstrado na planilha integrante deste documento.

Foram considerados os valores correspondentes aos mesmos trechos e à mesma unidade de fornecimento, possibilitando a comparação entre os preços apresentados pelas diferentes fontes consultadas.

A pesquisa resultou na seguinte composição:

Item	Trecho	Quantidade estimada	Média unitária	Valor estimado
01	São Sebastião do Paraíso/MG → Ribeirão Preto/SP	100	R$ 82,87	R$ 8.287,00
02	São Sebastião do Paraíso/MG → Franca/SP	100	R$ 80,68	R$ 8.068,00
03	São Sebastião do Paraíso/MG → Campinas/SP	50	R$ 227,68	R$ 11.384,00
04	São Sebastião do Paraíso/MG → Passos/MG	100	R$ 53,70	R$ 5.370,00
05	São Sebastião do Paraíso/MG → Belo Horizonte/MG	50	R$ 238,82	R$ 11.941,00
06	São Sebastião do Paraíso/MG → São Paulo/SP	50	R$ 287,02	R$ 14.351,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 59.401,00**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

As quantidades acima possuem caráter **estimativo**, servindo exclusivamente para fins de planejamento da contratação e formação do valor estimado do procedimento, não representando obrigação de aquisição pela Administração.

2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para a definição dos preços estimados foi adotada a **média aritmética simples dos valores obtidos para cada item**, considerando-se as três cotações realizadas para cada trecho.

A metodologia encontra respaldo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as particularidades do objeto.

A utilização da média aritmética mostra-se adequada ao presente caso em razão da existência de **três referências de preços para cada trecho**, permitindo a obtenção de um valor representativo do conjunto das cotações realizadas.

A adoção da média, em vez da utilização isolada de uma única cotação, reduz o risco de que eventual preço pontual, seja ele superior ou inferior aos demais, determine isoladamente o valor estimado da contratação. Dessa forma, busca-se obter uma referência mais equilibrada para a formação do orçamento estimativo.

Ressalta-se, ainda, que os preços foram analisados considerando-se a correspondência entre o objeto pesquisado, os respectivos destinos e a unidade de fornecimento, de modo a preservar a comparabilidade entre as referências obtidas.

A média aritmética foi, portanto, aplicada **individualmente a cada trecho**, e não sobre o conjunto global das passagens, procedimento que permite refletir as diferenças naturais existentes entre os custos de cada destino.

3. DO TRATAMENTO DOS VALORES PESQUISADOS

Os valores obtidos foram organizados por trecho e submetidos à comparação entre as fontes consultadas, conforme demonstrado na planilha anexa.

Considerando que os preços de passagens rodoviárias podem apresentar variações em razão do destino, distância percorrida, empresa transportadora, horário, disponibilidade de horários e demais condições próprias do serviço, entende-se que a análise individualizada por trecho é a forma mais adequada de tratamento dos dados.

Não se pretende, com a presente pesquisa, estabelecer preço fixo de mercado para todas as situações futuras, mas obter **parâmetro de referência para a contratação**, observadas as condições e os destinos definidos no procedimento licitatório.

A planilha anexa constitui parte integrante deste Mapa de Apuração e Estimativa de Preços e apresenta, de forma detalhada, os valores individualmente coletados, a média aritmética apurada para cada item e o respectivo valor total estimado.

4. DO VALOR ESTIMADO

Com base na metodologia acima descrita, o valor estimado para a eventual aquisição das quantidades inicialmente projetadas corresponde a:

R$ 59.401,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e um reais).

O valor acima constitui **estimativa máxima para fins de planejamento e formação do orçamento do procedimento**, não implicando compromisso da Administração quanto à aquisição integral das quantidades estimadas.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de atendimento eventual e variável dos usuários dos serviços socioassistenciais, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**.

As quantidades indicadas na pesquisa possuem caráter meramente estimativo, destinadas ao dimensionamento da contratação e à formação do valor estimado, não constituindo obrigação de aquisição pela Administração.

A eventual contratação ocorrerá de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os procedimentos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Assim, a Administração poderá realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a demanda, evitando a necessidade de aquisição antecipada de todas as passagens estimadas e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
"EM TI REVIVE NOSSA ESPERANÇA" – ADM 2025/2028 –

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

6. DA CONCLUSÃO

Diante da pesquisa realizada, da análise dos valores obtidos e da metodologia de cálculo adotada, considera-se que os preços constantes da planilha anexa constituem **referência adequada para a estimativa da contratação**, tendo sido utilizada a média aritmética simples dos valores coletados para cada trecho.

O valor estimado de **R$ 59.401,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e um reais)** deverá ser utilizado como parâmetro para o planejamento da contratação e para os demais atos do processo licitatório, sem prejuízo da observância do preço efetivamente obtido no procedimento competitivo.

Integra o presente documento, para todos os fins, a **Planilha de Apuração de Preços**, contendo as fontes consultadas, os valores individuais das cotações, as médias aritméticas e os valores totais estimados para cada item.

São Sebastião do Paraíso/MG, 15 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES:081.***.***-**

MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Assinado por JOAO BUGANÇA JUNIOR 037.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

JOÃO BUGANÇA JUNIOR
GERENTE ADM FINANCEIRO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA: **15/09/26**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DO INCISO III CONSTANTE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 4737 DE 05/05/2021**

VALOR TOTAL: **R$ 59.401,00**

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO	N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA	QUERO PASSAGEM	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	PASSAGEM SÃO SEB. PARAISO- MG A RIBEIRÃO PRETO-SP	UNIDADE	100	73,00	103,66	71,96	82,87	8.287,00
I	1	2	PASSAGEM SÃO SEB. PARAISO-MG A FRANCA-SP	UNIDADE	100	45,00	156,31	40,73	80,68	8.068,00
I	1	3	PASSAGEM SÃO SEB. PARAISO-MG A CAMPINAS-SP	UNIDADE	50	210,00	215,98	257,05	227,68	11.384,00
1	1	4	PASSAGEM SÃO SEB. PARAISO-MG A PASSOS-MG	UNIDADE	100	45,00	80,32	35,78	53,70	5.370,00
1	1	5	PASSAGEM SÃO SEB. PARAISO-MG A BELO HORIZONTE-MG	UNIDADE	50	240,00	243,56	232,89	238,82	11.941,00
1	1	6	PASSAGEM SÃO SEB. PARAISO-MG A SÃO PAULO-SP	UNIDADE	50	280,00	242,88	338,18	287,02	14.351,00
										59.401,00

VALOR TOTAL: **R$ 59.401,00**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

VIAGEM & TURISMO

PROPOSTA DE PREÇO

Nome do licitante: N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.789.160/0001-93 **Inscrição Municipal**: 050.649-4
Optante pelo Simples: (X) Sim () Não **Inscrição Estadual**: Não se aplica
Endereço completo: Rua Praia de Pium, 48, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN. CEP 59.150-613
Telefone: (84) 9 8626-2880
Responsável pela assinatura do contrato: Lílyan Manasséias Romeiro Dantas Araújo
E-mail (pessoal) do responsável pela assinatura: n.a.viagemeturismo@gmail.com
E-mail (comercial): n.a.viagemeturismo@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	**Descrição**	**QTD**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	São Sebastião do Paraíso/MG ⁞Ribeirão Preto/SP - Executivo	100 pessoas	R$ 103,66	R$ 10.366,00
2	São Sebastião do Paraíso/MG ⁞ Franca/SP - Executivo	100 pessoas	R$ 156,31	R$ 15.631,00
3	São Sebastião do Paraiso/MG ⁞ Campinas/SP - Executivo	50 pessoas	R$ 215,98	R$ 10.799,00
4	São Sebastião do Paraiso/MG ⁞ Passos/MG - Executivo	100 pessoas	R$ 80,32	R$ 8.032,00
5	São Sebastião do Paraiso/MG ⁞ Belo Horizonte/MG - Executivo	50 pessoas	R$ 243,53	R$ 12.176,50
6	São Sebastião do Paraiso/MG ⁞ São Paulo - Executivo	50 pessoas	R$ 242,88	R$ 12.144,00
			Valor Total	R$ 57.016,644

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

VIAGEM & TURISMO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

VIAGEM & TURISMO

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Validade da proposta: 90 dias

Parnamirim/RN, 24 de julho de 2026.

Lílyan Manasséias Romeiro Dantas

N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
Representada por Lílyan Manasséias Romeiro Dantas Araújo
Sócia-administradora
CPF n° 116.246.364-38

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026



Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

UNIÃO Expresso União

Executivo - c/ ar

07:30 — Sao Sebastiao do Paraiso, MG
Avenida Engenheiro Washington Martoni, 1700 - Jardim Ouro Verde, São Sebastião do Paraíso ...

1h45m

09:15 — Ribeirao Preto, SP
Avenida Jerônimo Gonçalves, 640 - Centro | Ribeirão Preto, SP - 14010-040

Descontos

Insira seu cupom aqui — Aplicar

Preencha os dados do viajante.

Resumo do pedido

01 assento	R$ 60,98
Total (Taxas inclusas)	**R$ 71,96**



Rodoviário São Bento

Executivo

06:00

Sao Sebastiao do Paraiso, MG
Avenida Engenheiro Washington Martoni, 1700 - Jardim Ouro Verde, São Sebastião do Paraíso ...

1h50m

07:50

Franca, SP
Av. Sete de Setembro, 735 - Res. Baldassari | Franca, SP - 14401-278

Descontos

Insira seu cupom aqui

Aplicar

Preencha os dados do viajante.

Resumo do pedido

01 assento	R$ 34,52
Total (Taxas inclusas)	**R$ 40,73**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026



UNIÃO Expresso União

Executivo - c/ ar

07:45 Sao Sebastiao do Paraiso, MG
Avenida Engenheiro Washington Martoni, 1700 - Jardim Ouro Verde, São Sebastião do Paraíso ...

3h30m

11:15 Campinas, SP
R. Dr. Pereira Lima - 85 - Vila Industrial - Campinas - SP - 13035-505

Descontos

Insira seu cupom aqui | Aplicar

Preencha os dados do viajante.

Resumo do pedido

01 assento	R$ 217,84
Total (Taxas inclusas)	**R$ 257,05**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

SARITUR VS

Convencional

11:00

1h5m

12:05

Sao Sebastiao do Paraiso, MG
Avenida Engenheiro Washington Martoni, 1700 - Jardim Ouro Verde, São Sebastião do Paraíso ...

Passos, MG
Av. Arlindo Figueiredo, 1001 - São Francisco, Passos - MG, 37902-088

Descontos

Insira seu cupom aqui

Aplicar

Preencha os dados do viajante.

Resumo do pedido

01 assento	R$ 30,32
Total (Taxas inclusas)	**R$ 35,78**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026



SARITUR VS

Convencional

11:00

8h5m

19:05

Sao Sebastiao do Paraiso, MG
Avenida Engenheiro Washington Martoni, 1700 - Jardim Ouro Verde, São Sebastião do Paraíso ...

Belo Horizonte, MG - Rodoviária
Praça Rio Branco, 100 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30110-002

Descontos

Insira seu cupom aqui

Aplicar

Preencha os dados do viajante.

Resumo do pedido

01 assento	R$ 196,53
Total (Taxas inclusas)	**R$ 232,89**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026



UNIÃO Expresso União

Executivo - c/ ar

07:45 Sao Sebastiao do Paraiso, MG
Avenida Engenheiro Washington Martoni, 1700 - Jardim Ouro Verde, São Sebastião do Paraíso ...

5h15m

13:00 Sao Paulo, SP - Tiete
Av Cruzeiro do Sul - 1800 - Santana - Tiete - SP - 02031-000

Descontos

Insira seu cupom aqui | Aplicar

Preencha os dados do viajante.

Resumo do pedido

01 assento	R$ 285,38
Total (Taxas inclusas)	**R$ 338,18**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

SOLVE | SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.366.481/0001-94

Orçamento

Orçamento n.º 031
25 de agosto de 2026
Vencimento: 25/11/2026

ENVIADA PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ 18.241.349/0001-80
Praça dos Imigrantes, 100, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37950-000

Contratação de agência de viagem para agenciamento/emissão de passagens rodoviárias

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Trecho: São Sebastião do Paraíso/MG x Ribeirão Preto/SP	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
2	Trecho: São Sebastião do Paraíso/MG x Franca/SP	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
3	Trecho: São Sebastião do Paraíso/MG x Campinas/SP	50	R$ 210,00	R$ 10.500,00
4	Trecho: São Sebastião do Paraíso/MG x Passos/MG	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
5	Trecho: São Sebastião do Paraíso/MG x Belo Horizonte/MG	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
6	Trecho: São Sebastião do Paraíso/MG x São Paulo/SP	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00

Total do grupo **R$ 52.800,00**

(cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA:51366481000194
Assinado de forma digital por SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA:51366481000194
Dados: 2026.08.25 10:16:51 -03'00'

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: e2328ba4-0bae-42c6-a17c-156e7af5baa8
Mapa de Preços Nº 000161/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES - SECRETÁRIA MUNICIPAL
JOAO BUGANCA JUNIOR - GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente demanda visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG de prover transporte rodoviário para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A concessão de benefícios eventuais, conforme preconiza a legislação pertinente, muitas vezes requer o deslocamento desses cidadãos para acompanhamento de tratamentos de saúde, participação em programas sociais, busca por oportunidades de trabalho, ou retorno a seus lares de origem, situações estas que transcendem os limites geográficos do município.

A ausência de um mecanismo eficiente e contínuo para a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais compromete diretamente a efetividade das ações de assistência social. A dificuldade em garantir o acesso a esses deslocamentos pode resultar na interrupção de tratamentos essenciais, na perda de oportunidades de reinserção social e econômica, e na perpetuação de situações de vulnerabilidade, contrariando os objetivos do SUAS e o dever do Estado de proteger seus cidadãos mais necessitados.

Nesse contexto, a aquisição de passagens rodoviárias com origem em São Sebastião do Paraíso e destino a diversos municípios torna-se um instrumento fundamental para a operacionalização das políticas públicas de assistência social. A garantia de mobilidade segura e acessível é um componente intrínseco à prestação de um serviço público de qualidade, assegurando que os benefícios e suportes oferecidos pela Secretaria cheguem efetivamente a quem mais precisa, promovendo a dignidade e a autonomia dos beneficiários.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, ao buscar a formalização desta contratação, almeja estabelecer um processo transparente e economicamente vantajoso para a aquisição contínua e planejada de passagens, otimizando a gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade e a ampliação do alcance dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com os princípios da administração pública.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação, referente à aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais com origem em São Sebastião do Paraíso e destino a diversos municípios, destinada ao atendimento de ações de concessão de benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em estrita observância ao disposto no artigo 12, inciso VII, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando pleno alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no município de São Sebastião do Paraíso e destino a diversos municípios, visando ao atendimento das ações de concessão de benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, observam o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação geral e específica estabelecidas no Termo de Referência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21, garantindo a capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços.

Os requisitos específicos para a prestação do serviço incluem:

- capacidade de emissão de passagens de diferentes empresas transportadoras;
- atendimento aos itinerários abrangidos pelo lote;
- consulta de disponibilidade, horários e tarifas;
- emissão em tempo hábil;
- remarcação e cancelamento;
- canais de atendimento;
- suporte à Secretaria;
- emissão de relatórios e comprovantes;
- utilização de empresas transportadoras regularmente autorizadas pelos órgãos competentes.

A solicitação de requisitos claros e objetivos em um processo licitatório é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate soluções que atendam efetivamente às suas necessidades, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população e a otimização

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

dos recursos públicos. A definição precisa do que se espera do contratado permite a comparação justa entre as propostas e a seleção da oferta mais vantajosa.

Ademais, a exigência de requisitos específicos e bem delineados contribui para a transparência do processo, reduzindo ambiguidades e prevenindo litígios futuros. Ao estabelecer um padrão de qualidade e desempenho, a Administração Pública fortalece a confiança no processo licitatório e assegura que os princípios da isonomia e da eficiência sejam plenamente observados, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/21.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos para a presente contratação foi fundamentada em uma metodologia pautada na análise criteriosa de dados históricos de consumos e procedimentos anteriores, associada ao planejamento detalhado das necessidades operacionais elaborado pela área demandante. Essa estimativa considera a projeção realista de consumo para o período contratual, visando assegurar a eficiência administrativa, a otimização da aplicação dos recursos públicos e a plena adequação do dimensionamento da demanda às atividades desempenhadas pelo órgão. O levantamento observou a frequência contínua dos atendimentos e as variações sazonais observadas na rotina administrativa, garantindo o dimensionamento exato para evitar tanto a descontinuidade do serviço quanto o superdimensionamento da contratação. Por fim, informa-se que o detalhamento analítico e a especificação completa do quantitativo encontra-se em documento anexo.

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	PASSAGEM S.S.PARAISO A RIB.PRETO	100	UN
2	passagem rodoviária com origem em são sebastião do paraíso-mg e destina a franca-sp	100	UN
3	PASSAGEM SSPARAISO A CAMPINAS	50	UN
4	passagem ssparaiso a passos	100	UN
5	passagem ssparaiso a bh	50	UN
6	passagem ssparaiso a sao paulo	50	UN

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no município de São Sebastião do Paraíso e destino a diversos municípios, para atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pode ser atendida por meio de diferentes soluções comerciais disponíveis no mercado. A pesquisa de mercado indica que o fornecimento de passagens rodoviárias é um serviço amplamente disseminado e com diversas opções de prestadores.

Aquisição Direta de Passagens com Empresas de Transporte Rodoviário

Esta alternativa consiste na compra direta de passagens junto às empresas de transporte rodoviário que operam as rotas de interesse. Diversas empresas de ônibus possuem

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

plataformas de venda online e pontos de venda físicos em rodoviárias, permitindo a aquisição de bilhetes para diferentes destinos. A negociação pode ser realizada diretamente com as companhias ou através de seus representantes comerciais.

Pontos Positivos
- Flexibilidade na escolha de horários e rotas específicas.
- Possibilidade de negociação de tarifas em volume ou para grupos.
- Acesso direto ao serviço de transporte.

Pontos Negativos
- Pode demandar um volume maior de gestão administrativa para a compra individual de cada passagem.
- A negociação de descontos pode ser limitada dependendo do volume de aquisições.
- A diversidade de empresas pode exigir a gestão de múltiplos contratos ou acordos.

Contratação com Agências de Viagens Especializadas em Transporte Rodoviário

Agências de viagens, muitas delas com experiência em atender o setor público, oferecem serviços de intermediação na compra de passagens rodoviárias. Essas empresas consolidam a oferta de diversas companhias de transporte, facilitando a busca e a aquisição de bilhetes para múltiplos destinos e datas. Geralmente, possuem sistemas integrados e equipes dedicadas a atender demandas institucionais.

Pontos Positivos
- Centralização da aquisição, simplificando a gestão.
- Potencial para negociação de tarifas mais vantajosas devido ao volume consolidado.
- Suporte especializado na busca pelas melhores opções de transporte.

Pontos Negativos
- Pode haver a inclusão de uma taxa de serviço pela agência.
- A flexibilidade na escolha de horários pode ser ligeiramente menor em comparação com a compra direta, dependendo do sistema da agência.
- A dependência de um intermediário pode adicionar uma camada extra de comunicação.

Plataformas de Gestão de Viagens Corporativas com Foco em Transporte Rodoviário

Existem no mercado plataformas tecnológicas voltadas para a gestão de viagens corporativas que incluem a funcionalidade de compra de passagens rodoviárias. Estas soluções oferecem ferramentas para busca, reserva, pagamento e controle de gastos, muitas vezes integradas a sistemas de gestão pública. Embora mais comuns para viagens aéreas e hoteleiras, algumas plataformas já contemplam o transporte rodoviário de forma robusta.

Pontos Positivos
- Tecnologia avançada para gestão e controle de despesas.
- Potencial para automação de processos de compra e aprovação.
- Relatórios detalhados para acompanhamento orçamentário.

Pontos Negativos
- Pode exigir um investimento inicial em tecnologia ou taxas de licenciamento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

- A cobertura de rotas rodoviárias pode não ser tão abrangente quanto a de empresas especializadas em transporte.
- A curva de aprendizado para a utilização da plataforma pode ser um fator a considerar.

Definição da Solução Escolhida

Diante das alternativas apresentadas, a contratação com agências de viagens especializadas em transporte rodoviário configura-se como a solução mais adequada técnica e economicamente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esta abordagem oferece um equilíbrio ideal entre a simplificação da gestão administrativa, a consolidação de ofertas e o potencial para negociação de tarifas vantajosas, garantindo a eficiência na aquisição contínua e planejada de passagens rodoviárias, em conformidade com os princípios da administração pública e a Lei Federal nº 14.133/21.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no Município de São Sebastião do Paraíso/MG e destino a diversos municípios, visando ao atendimento das ações de concessão de benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas que atuam no ramo de comercialização e/ou intermediação de passagens rodoviárias, bem como em aplicativo/plataforma eletrônica especializada em pesquisa, agendamento e emissão de passagens.

Foram obtidas referências de preços para os diferentes trechos objeto da contratação, buscando-se assegurar a comparabilidade entre os valores coletados e ampliar a base de dados utilizada para a formação do preço estimado. Os valores obtidos foram organizados por destino/trecho e submetidos à análise comparativa, conforme demonstrado na planilha integrante deste Mapa de Apuração e Estimativa de Preços.

Para fins de definição do preço estimado de cada trecho, foi adotada a média aritmética simples dos preços obtidos nas fontes consultadas, por se entender que, diante da existência de múltiplas referências para cada trecho, essa metodologia proporciona parâmetro equilibrado e representativo dos preços pesquisados, evitando que a estimativa seja estabelecida com base em uma única referência de mercado.

A partir da aplicação da metodologia descrita e considerando as quantidades estimadas para cada destino, chegou-se ao valor global estimado da contratação de R$ 59.401,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e um reais), conforme detalhamento constante da planilha de composição de preços anexa.

A metodologia adotada busca conferir maior confiabilidade à estimativa de preços e assegurar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de serviços para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no município de São Sebastião do Paraíso. O objetivo primordial é viabilizar o atendimento das ações de concessão de benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O objeto da contratação, de forma resumida, consiste na disponibilização de um serviço contínuo e eficiente de emissão e fornecimento de passagens rodoviárias, garantindo o deslocamento seguro e adequado dos beneficiários para os destinos necessários. A execução deste serviço abrange desde a solicitação e reserva das passagens até a entrega dos bilhetes aos usuários, assegurando a conformidade com os itinerários, horários e tipos de assentos especificados, sempre em consonância com as necessidades pontuais e emergenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução envolve a seleção de empresas licitadas que possuam infraestrutura adequada para gerenciar a demanda, incluindo sistemas de reserva e emissão de passagens em tempo real, ampla cobertura de rotas e horários, e capacidade de atendimento ágil. A gestão do contrato deverá prever mecanismos de controle e acompanhamento da emissão, utilização e prestação de contas das passagens, garantindo a transparência e a economicidade dos recursos públicos, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

A continuidade e a funcionalidade do serviço são asseguradas pela exigência de que a empresa contratada mantenha um canal de comunicação direto e permanente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o recebimento de solicitações e a resolução de eventuais imprevistos. Adicionalmente, a contratação poderá prever a obrigatoriedade de um sistema de suporte técnico para auxiliar na emissão e validação das passagens, bem como procedimentos claros para casos de remarcação, cancelamento ou extravio de bilhetes, garantindo a assistência necessária aos beneficiários durante todo o ciclo de vida do serviço.

O ciclo de vida do serviço compreende as seguintes etapas: a) recebimento da solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a indicação do beneficiário, origem, destino, data e tipo de passagem; b) consulta de disponibilidade e reserva da passagem junto às companhias rodoviárias; c) emissão e entrega do bilhete ao beneficiário ou responsável; d) acompanhamento da viagem e suporte em caso de necessidade; e) prestação de contas e relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

Informamos que a presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços integrados de agenciamento de viagens rodoviárias, compreendendo a emissão,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

fornecimento, remarcação, cancelamento e demais procedimentos relacionados às passagens rodoviárias, será realizada sob o critério de julgamento por lote único, não sendo adotado o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores.

A opção pelo lote único justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação não se caracteriza como a simples aquisição independente de seis bilhetes de passagem, mas como a contratação de um serviço integrado de agenciamento de viagens rodoviárias, no qual a centralização das solicitações, emissões e demais procedimentos em um único fornecedor constitui elemento relevante para o adequado atendimento das necessidades da Administração.

A eventual divisão do objeto entre diversos fornecedores implicaria a necessidade de formalização e gestão de múltiplas atas ou contratações, fragmentando as solicitações e os procedimentos de atendimento. Tal situação acarretaria maior complexidade administrativa, com a multiplicação de controles, contatos, documentos, faturamentos e procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual.

Além disso, a contratação de fornecedores distintos poderia dificultar o atendimento de demandas urgentes ou emergenciais, especialmente quando houver necessidade de aquisição ou alteração de passagens em curto prazo, uma vez que a Administração teria de identificar e acionar diferentes fornecedores conforme a disponibilidade de cada um. Da mesma forma, procedimentos de remarcação, cancelamento, alteração de horários ou substituição de bilhetes poderiam se tornar mais complexos e morosos quando submetidos a diferentes prestadores.

A centralização do serviço em um único fornecedor, por sua vez, permite estabelecer um canal único de atendimento, facilitando a comunicação com a Administração, a emissão e o controle das passagens, bem como a solução de eventuais intercorrências. Essa característica representa justamente uma das principais vantagens da contratação de uma agência de viagens, qual seja, a centralização e integração dos serviços, proporcionando maior agilidade, padronização e eficiência na execução contratual.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a adoção do lote único também contribui para a racionalização dos custos operacionais da Administração, evitando a duplicidade de procedimentos, controles e rotinas de fiscalização decorrentes da multiplicidade de fornecedores. A medida favorece, ainda, maior eficiência na gestão contratual e reduz os riscos de desencontro de informações e de dificuldades na responsabilização e solução de eventuais problemas relacionados às passagens.

Ressalta-se, portanto, que a opção pelo lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza integrada do objeto e da necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade, padronização, economicidade e adequada gestão dos serviços contratados.

Dessa forma, considerando as características do objeto e visando assegurar a obtenção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente a não divisão do objeto e a adoção do critério de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

julgamento por lote único, preservando-se a unidade e a integração dos serviços de agenciamento de viagens rodoviárias.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja suprir necessidades preexistentes da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, assegurando o atendimento eficaz e eficiente das demandas identificadas, em estrita conformidade com os objetivos estratégicos da Administração Pública. A padronização técnica, a qualidade intrínseca dos bens e serviços e a pronta disponibilidade dos insumos são pilares fundamentais para o suporte operacional das atividades essenciais do ente público.

Derivados do objeto da contratação, destacam-se os seguintes benefícios esperados pela Administração Municipal.

Benefícios Esperados

- **Eficiência Procedimental:** A otimização dos fluxos de trabalho e a redução de etapas burocráticas na obtenção dos recursos necessários, permitindo que os gestores públicos concentrem seus esforços na execução das políticas públicas e na prestação de serviços à sociedade.
- **Transparência:** A adoção de procedimentos licitatórios claros e objetivos, em conformidade com a legislação vigente, garante que todo o processo seja conduzido de forma aberta e acessível, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão pública.
- **Ampliação da Competitividade:** A divulgação ampla e detalhada do objeto licitatório estimula a participação de um maior número de fornecedores qualificados, promovendo um ambiente de concorrência saudável que resulta na obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

A aquisição de passagens rodoviárias, por exemplo, impacta diretamente a capacidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em prover o suporte necessário aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. A garantia de acesso a transporte seguro e confiável para a locomoção desses cidadãos a diferentes localidades, seja para acompanhamento de programas sociais, tratamentos de saúde ou outras necessidades emergenciais, é um componente crítico para a efetividade das ações de assistência social.

A concretização desses benefícios, intrinsecamente ligados à capacidade de prover mobilidade de forma ágil e econômica, converge diretamente para a finalidade institucional da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, qual seja, a promoção do bem-estar social e o aprimoramento da qualidade de vida de seus munícipes, especialmente aqueles em condições de maior fragilidade.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A formalização de contratações no âmbito da Administração Pública exige a observância rigorosa de preceitos legais e normativos, visando à eficiência, economicidade e à garantia da isonomia. Antes da adjudicação e consequente celebração de avenças, impõe-se a

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

adoção de providências estratégicas e operacionais que assegurem a plena conformidade do processo e a otimização dos resultados.

No que concerne à aquisição de bens e à contratação de serviços de natureza contínua, é fundamental que a Administração Pública realize um planejamento detalhado que contemple a preparação adequada do almoxarifado, com a verificação de sua capacidade de armazenamento e a organização para o recebimento dos itens. Paralelamente, a definição de uma logística de recebimento eficiente, incluindo a designação de responsáveis e a estipulação de prazos e procedimentos claros, é crucial para evitar gargalos e garantir a integridade dos bens adquiridos. Ademais, a elaboração de um cronograma de entregas, alinhado às necessidades operacionais e aos recursos disponíveis, assegura a continuidade do atendimento às demandas públicas e a previsibilidade na gestão dos suprimentos.

A complexidade inerente a novas metodologias de trabalho ou à implementação de novos fluxos operacionais demanda, de forma prévia à contratação, um robusto programa de capacitação para os servidores públicos envolvidos. Tal iniciativa visa não apenas a familiarização com os novos processos, mas também o desenvolvimento de competências essenciais para a sua correta execução, assegurando a efetividade da contratação e a maximização do retorno sobre o investimento público. A formação continuada e o aprimoramento técnico do corpo funcional são pilares para a adaptação às demandas contemporâneas da gestão pública.

Em relação a objetos que demandam a intervenção em infraestrutura física ou a prestação de serviços de engenharia comuns, a realização de vistorias prévias detalhadas constitui um passo indispensável. Tais inspeções permitem a identificação precisa das condições atuais do local, a detecção de eventuais patologias e a delimitação exata do escopo de atuação. A obtenção de informações precisas sobre a liberação de áreas necessárias para a execução dos trabalhos, incluindo a gestão de interferências e a obtenção de licenças pertinentes, é igualmente vital para evitar atrasos e custos adicionais durante a fase de execução contratual.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, em virtude de seu escopo intrinsecamente definido e da abrangência de seus elementos constitutivos, dispensa a realização de quaisquer contratações correlatas. O objeto, em sua integralidade, contempla todos os requisitos e especificações técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis à plena consecução de sua finalidade precípua.

O planejamento estratégico adotado assegurou a estruturação de forma exaustiva, contemplando todas as nuances necessárias para garantir que não haja qualquer dependência de serviços ou aquisições complementares para a efetiva entrega e funcionalidade do objeto contratado. Tal abordagem visa otimizar a gestão pública, promovendo a autonomia na execução contratual.

Dessa forma, a execução desta contratação se dará de maneira autônoma e independente, o que, por conseguinte, assegura a maximização da eficiência e da economicidade, em estrita conformidade com os objetivos estratégicos e as diretrizes legais que regem a

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

Administração Pública. O cumprimento integral dos objetivos planejados é o norte desta iniciativa, garantindo a melhor alocação dos recursos públicos.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens rodoviárias, incluindo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da execução do objeto pela contratada. Eventuais impactos ambientais relacionados à operação dos veículos utilizados no transporte rodoviário são inerentes à atividade das empresas transportadoras responsáveis pela execução das viagens, não constituindo atividade diretamente executada pela agência de viagens contratada. Dessa forma, não se vislumbram medidas específicas de mitigação ambiental relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da observância, pela contratada e pelos demais envolvidos, da legislação ambiental aplicável e das demais normas pertinentes à atividade.

Assim, considerando a natureza e as características da contratação, conclui-se que não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da execução dos serviços objeto da contratação, mantendo-se a exigência de cumprimento da legislação ambiental vigente, quando aplicável.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem em São Sebastião do Paraíso, revela-se como uma medida estratégica e essencial para o efetivo atendimento das ações de concessão de benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. A presente contratação se mostra plenamente adequada e necessária para suprir a lacuna identificada, garantindo a mobilidade e o acesso a serviços e suportes fundamentais para os cidadãos em situação de fragilidade. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a devida observância dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sob a ótica técnica, operacional e orçamentária, a solução proposta demonstra viabilidade. A aquisição de passagens rodoviárias é um serviço de natureza comum, com mercado fornecedor consolidado e passível de ser regulado por meio de procedimentos licitatórios transparentes e competitivos, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21. A compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis deverá ser rigorosamente aferida na fase de planejamento da contratação, assegurando que o valor estimado esteja alinhado às dotações orçamentárias consignadas. A adequação ao atendimento da demanda pública é intrínseca à natureza do serviço, que visa prover o deslocamento necessário para a fruição de direitos e o acesso a programas sociais, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e impessoalidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em suma, a contratação em tela configura-se como um instrumento jurídico-administrativo indispensável para a materialização das políticas públicas de assistência social, promovendo a dignidade humana e a inclusão social. A sua realização, pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantirá a efetividade das ações governamentais e o bom uso dos recursos públicos. A presente análise conclui pela plena justificativa e pertinência da contratação, recomendando-se a sua aprovação e subsequente execução.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação de empresa especializada no ramo de agência de viagens/turismo para prestação de serviços de agenciamento, intermediação, reserva, emissão, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com origem no Município de São Sebastião do Paraíso/MG e destinos especificados, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião Do Paraíso, 15 de Setembro de 2026

Assinado por JOAO BUGANÇA JUNIOR
037.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

JOÃO BUGANÇA JUNIOR
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Assinado digitalmente por MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES:081.***.***-**

MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: abc7b1c4-9484-4d8d-b98b-d07acc66d591
Estudo Técnico Preliminar Nº 000250/2026